



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2024-CMMN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240311/0001-00**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PROJETADOS DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PLENÁRIO, AUDITÓRIO, RECEPÇÃO E GABINETES DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAINEL RIPADO 1 - PLENÁRIO CÂMARA PARTE POSTERIOR (ESPESSURAS 4,5cm x 594cm x 331cm)	1.0	Unidade	7.108,33	7.108,33
Módulo 1 - Painel Ripado 1 - Plenário Câmara: parte posterior (espessura de 45mm não maciço) em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex e ripas em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex. Seguindo demais especificações na pág. 10 de 32 do projeto, (ESPESSURAS 4,5cm x 594cm x 331cm).					
2	Painel Ripado 2 - Plenário Câmara: parte posterior (espessura de 15mm maciço)	2.0	Unidade	5.803,33	11.606,66
Módulo 2 - Painel Ripado 2 - Plenário Câmara: parte posterior (espessura de 15mm maciço) em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex e ripas em MDF de 15mm Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex. Seguindo demais especificações na pág. 11 e 12 do projeto, medindo 3cm x 300cm x 331cm.					
3	Painel Ripado 4 - Plenário Câmara: parte posterior (espessura de 15mm maciço)	1.0	Unidade	32.860,00	32.860,00
Módulo 4 - Painel Ripado 4 - Plenário Câmara: parte posterior (espessura de 15mm maciço) em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex e ripas em MDF de 15mm Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex. Seguindo demais especificações na pág. 13 de 32 do projeto, medindo 3cm x 5.150 m x 136cm.					
4	Painel 5 Presidentes - Plenário Câmara: parte externa (moldura)	1.0	Unidade	22.146,67	22.146,67
Módulo 5 - Painel 5 Presidentes - Plenário Câmara: parte externa (moldura) em MDF Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex, painel de fundo interno em MDF de 15mm Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex, partes internas (placas) em MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex, onde essas últimas receberam fita de LED em todo o perímetro da parte posterior (de cada placa), medindo 12cm x 773cm x 142cm.					
5	Barra Roda-Meio - Plenário Câmara: estrutura será apoiada e fixada acima do Módulo 4	1.0	Unidade	7.000,00	7.000,00
Módulo 6 - Barra Roda-Meio - Plenário Câmara: estrutura será apoiada e fixada acima do Módulo 4, em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex, com cavidade de 1,5cm x 1,5cm da parte posterior superior, para encaixe de fita de LED. Seguindo demais especificações na pág. 13 de 32 do projeto, medindo 44,5cm x 5.150cm x 7cm					
6	Molduras (Moldura 1) Plenário Câmara: perfil das molduras em MDF	1.0	Unidade	400,00	400,00
Módulo 7 - Molduras (Moldura 1) Plenário Câmara: perfil das molduras em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex, com 5,0 cm de largura x 3,0 cm de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 17 de 32 do projeto, medindo 3cm x 220cm x 120cm					



7	Molduras (Moldura 2) Plenário Câmara	5.0	Unidade	263,33	1.316,65
Módulo 7 - Molduras (Moldura 2) Plenário Câmara: perfil das molduras em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex, com 5,0 cm de largura x 3,0 cm de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 17 de 32 do projeto, medindo 3cm x 120cm x 120cm					
8	Molduras (Moldura 3) Plenário Câmara	2.0	Unidade	319,33	638,66
Módulo 7 - Molduras (Moldura 3) Plenário Câmara: perfil das molduras em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex, com 5,0 cm de largura x 3,0 cm de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 17 de 32 do projeto, medindo 4,5cm x 594cm x 331cm					
9	Molduras (Moldura 4) Plenário Câmara	1.0	Unidade	338,33	338,33
Módulo 7 - Molduras (Moldura 4) Plenário Câmara: perfil das molduras em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex, com 5,0 cm de largura x 3,0 cm de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 17 de 32 do projeto, medindo 3cm x 175cm x 120cm					
10	Molduras (Moldura 5) Plenário Câmara	2.0	Unidade	308,33	616,66
Módulo 7 - Molduras (Moldura 5) Plenário Câmara: perfil das molduras em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex, com 5,0 cm de largura x 3,0 cm de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 17 de 32 do projeto, medindo 3cm x 150cm x 120cm					
11	Molduras (Moldura 6) Plenário Câmara	1.0	Unidade	265,00	265,00
Módulo 7 - Molduras (Moldura 6) Plenário Câmara: perfil das molduras em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex, com 5,0 cm de largura x 3,0 cm de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 17 de 32 do projeto, medindo 3cm x 145cm x 120cm					
12	Fôrramentos (Fôrramento 1) Plenário Câmara	1.0	Unidade	540,33	540,33
Módulo 8 - Fôrramentos (Fôrramento 1) Plenário Câmara: perfil das Forras em MDF Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex, com 3,0 cm de largura x aproximadamente 15,0 cm (proporcional as paredes) de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 18 de 32 do projeto, medindo 15cm x 204cm x 92cm					
13	Fôrramentos (Fôrramento 2) Plenário Câmara	1.0	Unidade	354,67	354,67
Módulo 8 - Fôrramentos (Fôrramento 2) Plenário Câmara: perfil das Forras em MDF Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex, com 3,0 cm de largura x aproximadamente 15,0 cm (proporcional as paredes) de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 18 de 32 do projeto, medindo 15cm x 140,5cm x 100cm					
14	Fôrramentos (Fôrramento 3) Plenário Câmara	1.0	Unidade	501,00	501,00
Módulo 8 - Fôrramentos (Fôrramento 3) Plenário Câmara: perfil das Forras em MDF Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex, com 3,0 cm de largura x aproximadamente 15,0 cm (proporcional as paredes) de espessura. Seguindo demais especificações na pág. 18 de 32 do projeto, medindo 15cm x 161cm x 215cm					
15	Coluna 1 (quatro faces) Plenário Câmara	1.0	Unidade	1.193,33	1.193,33
Módulo 9 - Coluna 1 (quatro faces) Plenário Câmara: estrutura inferior, abaixo do roda meio, em painel ripado com parte posterior (painel do fundo) em MDF de 15mm Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex e ripas em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex. Estrutura superior, acima do roda meio, em MDF "cru" revestida em Espelho Bronze com acabamento bisotado. Roda meio e Roda teto da estrutura em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex. Seguindo demais especificações na pág. 19 de 32 do projeto, medindo 33cm x 57cm x 351cm					
16	Coluna 2 (três faces) Plenário Câmara	3.0	Unidade	916,67	2.750,01



Módulo 10 - Coluna 2 (três faces) Plenário Câmara: estrutura inferior, abaixo do roda meio, em painel ripado com parte posterior (painel do fundo) em MDF de 15mm Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex e ripas em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex. Estrutura superior, acima do roda meio, em MDF "cru" revestida em Espelho Bronze com acabamento bisotado. Roda meio e Roda teto da estrutura em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex. Seguindo demais especificações na pág. 20 de 32 do projeto, medindo 124cm x 33cm x 351cm

17	Coluna 3 (duas faces) Plenário Câmara	2.0	Unidade	921,00	1.842,00
----	---------------------------------------	-----	---------	--------	----------

Módulo 11 - Coluna 3 (duas faces) Plenário Câmara: estrutura inferior, abaixo do roda meio, em painel ripado com parte posterior (painel do fundo) em MDF de 15mm Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex e ripas em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex. Estrutura superior, acima do roda meio, em MDF "cru" revestida em Espelho Bronze com acabamento bisotado. Roda meio e Roda teto da estrutura em MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex. Seguindo demais especificações na pág. 21 de 32 do projeto, medindo 19,5cm x 25,5cm x 351cm

18	Mesa 01 - Plenário Câmara: Mesa composta pelo MDF	1.0	Unidade	4.376,67	4.376,67
----	---	-----	---------	----------	----------

Módulo 12 - Mesa 01 - Plenário Câmara: Mesa composta pelo MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex de 15mm, que será utilizado em toda a estrutura interna da mesa, e MDF Cinza Sagrado de 15mm da linha Essencial da marca Duratex que será utilizado em toda a estrutura externa da mesa. Contendo tampo em granito Perla Santana. Na sua composição temos gavetas que se fazem necessárias que tenham fechaduras. A mesma conta com um acabamento em adesivo na face frontal e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 22 de 32 do projeto, medindo

60cm x 110cm x 77cm

19	Mesa 02 - Plenário Câmara	2.0	Unidade	4.923,67	9.847,34
----	---------------------------	-----	---------	----------	----------

Módulo 13 - Mesa 02 - Plenário Câmara: Mesa composta basicamente em toda sua estrutura pelo MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex de 15mm. Contendo tampo em granito Perla Santana. Na sua composição temos gavetas que se fazem necessárias que tenham fechaduras, calha interna para passagem de cabos e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 23 de 32 do projeto, medindo 60cm x 150cm x 77cm

20	Mesa 03 - Plenário Câmara	10.0	Unidade	3.936,67	39.366,70
----	---------------------------	------	---------	----------	-----------

Módulo 14 - Mesa 03 - Plenário Câmara. Mesa composta basicamente em toda sua estrutura pelo MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex de 15mm. Contendo tampo em granito Perla Santana. Na sua composição temos gavetas que se fazem necessárias que tenham fechaduras, assim como câmara para passagem de cabos e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 24 de 32 do projeto, medindo 55cm x 210cm x 77cm

21	Mesa 04 - Plenário Câmara	1.0	Unidade	7.673,33	7.673,33
----	---------------------------	-----	---------	----------	----------

Módulo 15 - Mesa 04 - Plenário Câmara. Mesa composta basicamente em toda sua estrutura pelo MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex. Contendo tampo em granito Perla Santana e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 25 de 32 do projeto, medindo

15cm x 140,5cm x 100cm

22	Púpto - Plenário Câmara	1.0	Unidade	5.641,67	5.641,67
----	-------------------------	-----	---------	----------	----------

Módulo 16 - Púpto - Plenário Câmara: sua estrutura será composta pelo MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex de 15mm e o tamponamento frontal com MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex de 15mm, e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 26 de 32 do projeto, medindo 70cm x 100cm x 120cm

23	Mesa 05 - Plenário Câmara	1.0	Unidade	6.087,67	6.087,67
----	---------------------------	-----	---------	----------	----------

Módulo 17 - Mesa 05 - Plenário Câmara. Mesa composta pelo MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex de 15mm em todas as partes compostas por MDF, que serão anexadas em uma estrutura de metalon 30mm x 20mm aparente, com pintura automotiva na cor grafite. Na sua composição temos um gaveteiro central com 4(quatro) gavetas que se fazem necessárias que tenham fechaduras. Seguindo demais especificações na pág. 27 de 32 do projeto, medindo 60cm x 235cm x 79cm

24	Laterais entre as Mesas - Plenário Câmara	16.0	Unidade	810,67	12.970,72
----	---	------	---------	--------	-----------



Módulo 18 - Laterais entre as Mesas - Plenário Câmara: sua estrutura será composta pelo MDF Pérola Urbana da linha Essencial da marca Duratex de 15mm, e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 28 de 32 do projeto, medindo 9cm x 63cm x 80cm					
25	Base para Bandeiras - Plenário Câmara	1.0	Unidade	1.176,67	1.176,67
Módulo 20 - Base para Bandeiras - Plenário Câmara: sua estrutura será composta pelo MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex de 15mm e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 30 de 32 do projeto, medindo 60cm x 140cm x 40cm					
26	Painel Central - Auditório Câmara	1.0	Unidade	7.117,33	7.117,33
Módulo 1 - Painel Central - Auditório Câmara: parte posterior (espessura de 15mm maciço) em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex e ripas em MDF de 15mm Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex. Seguindo demais especificações na pág. 04 de 09 do projeto, medindo 3cm x 397cm x 232cm					
27	Painéis Laterais - Auditório Câmara	2.0	Unidade	5.640,33	11.280,66
Módulo 2 - Painéis Laterais - Auditório Câmara: parte posterior (espessura de 45mm não maciço) em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex e ripas em MDF de 15mm Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex. Seguindo demais especificações na pág. 05 de 09 do projeto, medindo 15cm x 140,5cm x 100cm					
28	Mesa - Auditório Câmara	1.0	Unidade	6.740,00	6.740,00
Módulo 3 - Mesa - Auditório Câmara: composta pelo Mdf Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex de 15mm), que será utilizado em toda estrutura da mesa, e o MDF Cinza Sagrado da linha Essencial da marca Duratex de 15mm que será utilizado no tamponamento frontal da mesa. Contendo tampo em granito Perla Santana e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 06 de 09 do projeto, medindo 55cm x 300cm x 78cm					
29	Jardineira - Auditório Câmara	1.0	Unidade	3.986,67	3.986,67
Módulo 4 - Jardineira - Auditório Câmara: composição em MDF Rovere Sereno da linha Essencial da marca Duratex de 15mm com barras de apoio internas e pés tipo sapatilha. Seguindo demais especificações na pág. 07 de 09 do projeto, medindo 40cm x 270cm x 28m					
30	Degrau - Auditório Câmara	1.0	Unidade	1.125,00	1.125,00
Módulo 5 - Degrau - Auditório Câmara: composição em MDF na cor branca da marca Duratex de 15mm, com barras de apoio internas, pés tipo sapatilha, onde o mesmo receberá revestimento em carpete na cor cinza. Seguindo demais especificações na pág. 08 de 09 do projeto, medindo 130cm x 135cm x 14cm					
31	Rampa - Auditório Câmara	1.0	Unidade	2.647,33	2.647,33
Módulo 6 - Rampa - Auditório Câmara: composição em MDF na cor Branca da marca Duratex de 15mm, com barras de apoio internas, pés tipo, onde o mesmo receberá revestimento em carpete na cor cinza. Seguindo demais especificações na pág. 09 de 09 do projeto, medindo 104cm x 135cm x 27cm					
32	Painel recepção -Painel em MDF	1.0	Unidade	19.251,67	19.251,67
Painel recepção -Painel em MDF Itapuã (marca Duratex) de 15 mm, com ripas em espaçamentos diferentes em mdf de 6mm, com porta embutida e do mesmo material. O painel também é composto pelo mármore crema marfil. Contendo também um letreiro em acrílico dourado, medindo 7,8x2,70					
33	Balcão recepção - Móvel com caixaria alta engrossada no mdf	1.0	Unidade	14.217,67	14.217,67
Balcão recepção - Móvel com caixaria alta engrossada no mdf Branca ártica trama (marca Duratex) de 15mm, compondo sua parte frontal e laterais esquerda e direita, uma peça de mármore crema marfil. Caixaria mais baixa no Mdf Rovere Sereno Essencial (marca Duratex) de 15mm, com pés tipo sapatilha. Compondo o móvel dois carrinhos auxiliares, no Mdf Rovere Sereno Essencial (marca Duratex) de 15mm, com rodinhas, medindo 275x60x115					



34	Painel com molduras - Painel em MDF	1.0	Unidade	15.161,67	15.161,67
Painel com molduras - Painel em MDF Itapuã (marca Duratex) de 15 mm, com molduras com 3 cm de espessura conforme o desenho do projeto. Com cavas na sua parte superior para instalação de fita de led., medindo 490x155					
35	Painel com molduras - Painel em MDF	1.0	Unidade	13.753,33	13.753,33
Painel com molduras - Painel em MDF Itapuã (marca Duratex) de 15 mm, com molduras com 3 cm de espessura conforme o desenho do projeto. Com cavas na sua parte superior para instalação de fita de led, medindo 325x155					
36	Armário café- Móvel Branca diamante de 15mm	1.0	Unidade	10.632,67	10.632,67
Armário café- Móvel Branca diamante (marca Duratex) de 15mm, com ripas com espaçamentos conforme medidas do projeto. O mesmo é composto por prateleiras em vidro incolor, contém um tampo em mármore crema márfil, detalhes de porta e puxadores conforme projeto na página 05, medindo 48x165x190					
37	Mesa em L- Mesa composta pelo Mdf	14.0	Unidade	6.740,33	94.364,62
Mesa em L- Mesa composta pelo Mdf Pérola urbana Essencial de 15mm (marca Duratex), que será utilizado em toda estrutura da mesa, e branca ártica trama de 15mm (marca Duratex) será utilizado na caixaria do armário na parte eterna e interna. Na sua composição temos gavetas que se fazem necessárias que tenham fechaduras e pés tipo sapatilha. Assim como detalhes na lateral da mesa em metalon 20mm na cor dourada em pintura automotiva, medindo 60x300x77					
38	Painel em L presidencia -Painel em MDF	1.0	Unidade	15.294,00	15.294,00
Painel em L presidencia -Painel em MDF Cascais (marca Grennplac) de 15 mm, com ripas de 3cm de espessura espaçamentos diferentes em mdf de 6mm. Conforme páginas 04 e 05, medindo 450x270					
39	Mesa em L- Mesa composta pelo Mdf	1.0	Unidade	9.071,00	9.071,00
Mesa em L- Mesa composta pelo Mdf Nevare (marca Grennplac) na sua caixaria externa, temos gavetas que se fazem necessárias que tenham fechaduras, pés tipo sapatilha, o tampo da mesa é engrossado no mdf Cascais de 15mm (marca Grennplac), com a lateral em metalon 30mmx 20mm em pintura automotiva, na cor dourada. Conforme página 04, medindo 60x295x77					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 403.262,69 (quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;



8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões)



CAMARA MUNICIPAL DE  
**MORADA  
NOVA** A CASA  
DO POVO



0101.01.031.0001.2.002 - Novas Instalacoes e Novos Imobilizados, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Morada Nova/CE, 28 de maio de 2024

**Francisca Aurília Martins**  
Presidente

Autoridade Competente

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA